



## LEI N°2749.2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 212.557,00 (DUZENTOS E  
DOZE MIL QUINHETOS E CINQUENTA E SETE  
REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU, o projeto de Lei N°017/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 212.557,00 (Duzentos e doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais) para atender despesas com projetos culturais através da Lei Paulo Gustavo Lei complementar 195/2022 e dos decretos 11.525/2023 e 11.453/2023, na seguinte rubrica orçamentária.

<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> <b>05.</b> Sec. Municipal de Educação e Cultura. <b>13.</b> CULTURA <b>392.</b> DIFUSÃO CULTURAL <b>011.</b> Revitalização das Atividades Turísticas e Culturais <b>2.183.</b> Apoio à Cultura Local – Ações Relacionadas ao Audiovisual		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>



# PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

---

3.3.90.31.0 0 Premiações cult.art.cient .e outras	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 140.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 6.277,00

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**05.** Sec. Municipal de Educação e Cultura.

**13.** CULTURA

**392.** DIFUSÃO CULTURAL

**011.** Revitalização das Atividades Turísticas e Culturais

**2.184.** Apoio a Cultura Local – Demais Manifestações Culturais

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.31.0 0 Premiações cult.art.cient. e outras	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	17060000 – Transferência Especial da União.	R\$ 6.280,00

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de R\$ 212.557,00 (Duzentos e doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais) constantes do orçamento vigente no presente exercício.

<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> <b>05.</b> Sec. Municipal da Educação e Cultura <b>12.</b> EDUCAÇÃO <b>365.</b> EDUCAÇÃO INFANTIL <b>005.</b> Educação integrada para todos <b>2.063.</b> Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30.00 Material de Consumo	15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	R\$ 112.557,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida  
**Prefeito Municipal**